

Ofício GP nº 185/2025

Toritama, 26 de agosto de 2025.

À Vossa Excelência
José Simplício Neto
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Ernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Institui, no âmbito do Município de Toritama-PE, o Programa "Empreenda Mulher".

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 42/2025 e Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Toritama-PE, o Programa "Empreenda Mulher".

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,


Sérgio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama

MENSAGEM Nº 42/2025

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *"Institui, no âmbito do Município de Toritama-PE, o Programa "Empreenda Mulher"*.

A presente proposição tem como objetivo estimular a autonomia econômica e social das mulheres toritamenses, mediante a oferta de cursos, oficinas, capacitações, especializações e demais ações voltadas ao empreendedorismo, à qualificação profissional e à geração de renda.

O Programa prevê, ainda, a possibilidade de celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, de forma a ampliar seu alcance e efetividade, estando sua execução sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher. As despesas serão custeadas com recursos próprios do Município, assegurando sua viabilidade financeira.

Trata-se de medida de grande relevância social, que contribuirá para a inclusão produtiva das mulheres, fortalecendo seu protagonismo no mercado de trabalho e promovendo o desenvolvimento econômico local.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Atenciosamente,


Sérgio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama

PROJETO DE LEI Nº __, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Toritama-PE, o Programa "Empreenda Mulher", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Toritama-PE, o Programa "Empreenda Mulher", com a finalidade de fomentar a autonomia econômica e social das mulheres por meio de ações voltadas à capacitação profissional e ao empreendedorismo.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a autonomia das mulheres por meio da formação técnica e empreendedora;

II – ofertar cursos de qualificação, oficinas, especializações e capacitações em diversas áreas do conhecimento;

III – estimular a criação, gestão e fortalecimento de pequenos negócios conduzidos por mulheres;

IV – incentivar a inserção das mulheres no mercado de trabalho e a geração de renda própria.

Art. 3º A execução e coordenação do Programa caberão à Secretaria Municipal da Mulher, responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades sem fins lucrativos, visando ao desenvolvimento e ampliação das ações do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município, previstos em dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 26 de agosto de 2025, 72º da Emancipação.


Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama